



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2020**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 037/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 030/2020**

**OBJETO – Registro de preços para eventual e futura aquisição de material escolar e de expediente a serem utilizados pelas secretarias municipais.**

**COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR: ESCOMED DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS MÉDICOS E EDUCACIONAIS LTDA - EPP**

**PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO:** O prazo de validade da presente Ata de Registro de preços será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**VALOR REGISTRADO:** O valor deste compromisso de fornecimento é de R\$109.005,70 (Cento e nove mil, cinco reais e setenta centavos), referentes aos itens vencidos por este compromissário.

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE FRANCISCÓPOLIS**, representado pelo Prefeito Euir Camargos Almeida, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 937.634.846-04, Carteira de Identidade MG-6.142.489, residente e domiciliado nesta cidade de Franciscópolis, Estado de Minas Gerais na Rua Getúlio Vargas n.º 249, Centro, CEP 39.695-000 a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o CONTRATADO, a empresa **ESCOMED DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS MÉDICOS E EDUCACIONAIS LTDA -EPP**, CNPJ 13.158.216/0001-21, com sede a Rua Sebastião Vieira, nº 208A, Centro, na cidade de São Pedro do Suaçuí/MG, CEP 39.784-000, neste ato representado pelo Sr. Felipe Cardoso, portador do RG nº. MG12.036-403, CPF nº. 061.202.856-95, Residente e domiciliado a Rua Sebastião Vieira, nº 208A, Centro, na cidade de São Pedro do Suaçuí/MG, CEP 39.784-000, doravante denominado simplesmente COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, em conformidade com o estabelecido no ato convocatório Edital Pregão nº 030/2020 e na Lei Federal nº. 8.666, 21 de junho de 1993 e Lei 10520/2002, têm entre si, justos e contratados o que se segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** Registro de preços para eventual aquisição de **eventual e futura aquisição de material escolar e de expediente a serem utilizados pelas secretarias municipais**, conforme as especificações constantes no Edital e seus Anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UM	MARCA	QTD	VUNIT	VTOTAL
1	ALFINETE COM CABEÇA NIQUELADO, CX COM 50 UNIDADES	CX	GLASS	100	3,50	350,00
3	ALMOFADA PARA CARIMBO NÚMERO 3, COM TINTA AZUL.	UNI	JEP	30	3,25	97,50
4	ALMOFADA PARA CARIMBO NÚMERO 3, COM TINTA PRETA.	UNI	JEP	30	3,25	97,50
8	BORRACHA ESCOLAR/ESCRITÓRIO - FORMATO RETANGULAR, DIMENSÕES: 42 X 29 X10 MM, MATÉRIA-PRIMA LÁTEX NATURAL, COR BRANCA, SEM CAPA, EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM SELO DE	CX	REDBOR	250	8,50	2125,00



# Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000  
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

	SEGURANÇA DO INMETRO. MERCUR, DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR					
14	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO DE PLASTICO, MEDINDO 350 X 130 X 245MM, CORES VARIADAS	UNI	POLIBRAS	400	5,00	2000,00
15	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO PAPELÃO 2 CAPAS KRAFT (344X125X237) PCTE 25 UNIDADES	PCTE	BH BOX	100	65,00	6500,00
17	CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS GRANDE, TELA LCD NUMEROS GRANDES, INCLINAÇÃO DE VISOR, C/ TECLAS GRANDES/ALTAS, SELETOR DE CASA DECIMAL E CHAVE LIGA/DESLIGA.	UNI	GLASS	80	13,80	1104,00
19	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL, ESCRITA MÉDIA, CORPO TRANSPARENTE, SEXTAVADO COM ORIFÍCIO DE VENTILAÇÃO, CARGA REMOVÍVEL, NÃO ROSQUEADA, COM PROTETOR DE PLÁSTICO ENTRE A CARGA E O CORPO DA CANETA, PONTA DE LATÃO E ESF	CX	COMPACTOR	250	26,50	6625,00
20	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA, ESCRITA DE PONTA FINA REQUISITOS: CORPO SEXTAVADO EXTERNAMENTE COM IMPRESSÃO DA MARCA DO FABRICANTE EM ALTO RELEVO, ORIFÍCIO LATERAL PARA VENTILAÇÃO DA CARGA, CORPO EM CRISTAL TRANSPARENTE, CORPO REFORÇADO QUE NA	CX	COMPACTOR	15	35,90	538,50
21	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA, ESCRITA MÉDIA, CORPO TRANSPARENTE, SEXTAVADO COM ORIFÍCIO DE VENTILAÇÃO, CARGA REMOVÍVEL, NÃO ROSQUEADA, COM PROTETOR DE PLÁSTICO ENTRE A CARGA E O CORPO DA CANETA, PONTA DE LATÃO E ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TAMANHO	CX	COMPACTOR	150	26,50	3975,00
22	CANETA FIXA COM CORRENTE DE 50CM, VERTICAL PARA BALCAO OU MESA, TIPO CONE, FIXAÇÃO POR FITA ADESIVA DUPLA FACE, CORPO, BASE E CORRENTE METALICOS	UNI	NEWPEN	30	13,80	414,00
29	CARTUCHO PARA IMPRESSORA PRETO 670	UNI	INKTANK	15	30,00	450,00
49	COLA BRANCA 1 LITRO	FR	PIRACOLA	200	8,50	1700,00
50	COLA BRANCA DE 90 GRAMAS - CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	PIRACOLA	100	18,10	1810,00



# Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000  
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

55	COLA PARA EMBORRACHADO EVA 90G	UNI	PIRACOLA	150	3,00	450,00
57	CORTINA, BRANCA 4,00X2,80 ILHÓS CROMADO, TECIDO: VOIL, COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER, CONSUMO: 4,00M X 2,80M, 2 FOLHAS DE 2,00 X 2,80 CADA, ACABAMENTO FEITA NA BAINHA, INDICADA PARA VARÃO DE 2,0 METROS	UNI	CASA PALAZIO	30	148,00	4440,00
63	ESCANINHO INTERCAMBIÁVEL DE PAREDE	UNI	ISOFLEX	10	35,00	350,00
68	EVA COM GLITER 40X48CM	FLS	IBEL	600	3,75	2250,00
69	EXTRATOR DE GRAMPO ESPÁTULA COM METAL INOX	UNI	JEP	40	1,20	48,00
75	FITA CREPE 19MM X 50M	UNI	FITFORT	300	3,00	900,00
77	FITA MÉTRICA DE 1,5M PARA AVALIAÇÃO DE MEDIDAS	UNI	FISIO	30	6,50	195,00
79	FOLHA EM EVA 600X400X2MM, CORES VARIADAS.	FLS	IBEL	2000	1,05	2100,00
82	GIZ ESCOLAR, BRANCO, FORMATO CILÍNDRICO, REVESTIMENTO PLASTIFICADO, MEDINDO 82 X 11MM (COMPRIMENTO X DIAMÊMETRO), ANTIALÉRGICO, CAIXA COM 30 CAIXAS COM 50 UNI	CX	DELTA	100	89,00	8900,00
83	GIZ ESCOLAR, CORES, FORMATO CILÍNDRICO, REVESTIMENTO PLASTIFICADO, MEDINDO 82 X 11MM (COMPRIMENTO X DIAMÊMETRO), ANTIALÉRGICO, CAIXA COM 30 CAIXAS COM 50 UNI	CX	DELTA	100	115,00	11500,00
86	GRAMPEADOR DE PRESSÃO P/ MADEIRA	UNI	GG	20	94,00	1880,00
88	GRAMPO 23X10 GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR (10MM)	CX	ACC	10	6,69	66,90
89	GRAMPO 23X13 GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR (13MM)	CX	ACC	10	6,69	66,90
90	GRAMPO 23X8 GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR (8MM)	CX	ACC	10	6,69	66,90
92	GRAMPO 24X8 GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR 8MM	CX	ACC	10	12,78	127,80
106	JOGO DE BARALHO, CARTÃO EM PAPELÃO RESISTENTE	UNI	ZEIN	40	5,98	239,20
107	JOGO DE DAMAS PLÁSTICO	UNI	AMAR	100	6,73	673,00
108	JOGO DE DOMINÓ PLÁSTICO	UNI	PET	100	4,00	400,00
110	JOGO DE XADREZ	UNI	PET	100	19,90	1990,00
119	LIXEIRA PARA ESCRITÓRIO MATERIAL: PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE 15 LITROS, FORMATO DE CESTA	UNI	TNA	40	31,50	1260,00



# Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000  
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

125	MOUSE PAD	UNI	HARDLINE	30	13,50	405,00
128	PAPEL A4 COLORIDO - PACOTE COM 100 FOLHAS	PCTE	MINASPEL	100	4,80	480,00
133	PAPEL CARTÃO LAMINADO 45X59CM	UNI	MINASPEL	500	1,25	625,00
134	PAPEL CASCA DE OVO BRANCO 180G A4 COM 50 FOLHAS	PCTE	MINASPEL	50	12,40	620,00
135	PAPEL CASCA DE OVO PALHA 180G A4 COM 50 FOLHAS	PCTE	FILIPERSON	50	23,50	1175,00
137	PAPEL COLOR SET 110GR 48X66CM	UNI	MINASPEL	5000	0,54	2700,00
138	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE 45CM X 25M	ROLO	POLIFIX	40	48,50	1940,00
140	PAPEL CREPOM LAMINADO - CORES VARIADAS MEDINDO 0,48 X 2,00M.	ROLO	FLOC	200	1,25	250,00
142	PAPEL FANTASIA	UNI	MINASPEL	400	0,25	100,00
156	PAPEL VERGÊ PARDO, TAMANHO DE 210 X 2970MM, 90G/M², PAPEL ALVO. PACOTE COM 50 FOLHAS	PCTE	MINASPEL	100	12,89	1289,00
158	PASTA AZ OFÍCIO, LOMBO ESTREITO, TAMANHO 35 X 28 X 5 CM, EM PAPELÃO CALANDRADO, COM LOMBADA EM PERCALUX, ETIQUETA E VISOR PARA IDENTIFICAÇÃO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE TAMANHO 10 X 3 CM APROXIMADAMENTE, COM GARRA INTERNA E ALAVANCA CROMADA PA	UNI	POLLYCART	50	8,50	425,00
159	PASTA CARTAO DUPLO CLASSIFICADORA 480G PLASTIFICADA COM GRAMPO PLÁSTICO ESTENDIDO	UNI	TIMPEL	600	3,80	2280,00
163	PASTA PLÁSTICA COM DIVISÕES DE A-Z, 31,5 X 28,5 X 7,3 CM, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO	UNI	ACP	50	33,00	1650,00
164	PASTA SUSPENSÁVEL COMPLETA - PARA USO EM ARQUIVAMENTO COM MEDIDAS DE APROXIMADAMENTE 36 CM DE COMPRIMENTO E 23,5 CM DE LARGURA EM CARTÃO PARDO RESISTENTE 330G/M² À 336G/M², COM VISOR E ETIQUETA, GRAMPO PLÁSTICO E HASTE METÁLICA, DE BOA QUALIDADE	PCTE	FRAMA	200	19,00	3800,00
166	PEN DRIVE, CAPACIDADE: 8GB, REQUER DRIVE: NÃO, PLUG AND PLAY: SIM, ALTA VELOCIDADE, INTERFACE: MÍNIMO, USB 2.0, RESISTENTE A ÁGUA E A IMPACTOS, COMPATÍVEL COM WINDOWS® 98 OU SUPERIOR, MAC OS 8.6 E LINUX 2.4.0 OU SUPERIOR.	UNI	MULTILASER	50	29,00	1450,00



# Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000  
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

169	PERFURADOR - PEQUENO 02 FUROS, ESTRUTURA METAL COM CAPACIDADE DE ATÉ 12 FOLHAS DE PAPEL COM GRAMATURA 75G/M <sup>2</sup> , MEDINDO APROX. 11,5 CM DE LARGURA X 10 CM DE COMPRIMENTO, APRESENTANDO GARANTIA DE QUALIDADE, PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO.	UNI	G.G	30	20,00	600,00
188	PINCEL PARA PINTURA CABO AMARELO, REFERENCIA 815 Nº 12, PCTE COM 12 UNIDADES	PCTE	TIGRE	50	34,00	1700,00
193	PISTOLA PARA COLA QUENTE FINA BIVOLT	UNI	GLASS	50	12,80	640,00
196	PORTA RECADO DE MESA, LEMBRETE JACARÉ	UNI	CONECTA	40	8,50	340,00
198	PRANCHETA EUCATEX TAMANHO OFICIO COM PREGADOR METÁLICO	UNI	STALO	30	3,75	112,50
199	QUADRO BRANCO 1,20 X 2,50M PARA ESCREVER COM PINCEL	UNI	STALO	10	390,00	3900,00
200	QUADRO DE AVISO EM CORTIÇA, MOLDURA DE MADEIRA, 1,20X90CM	UNI	STALO	10	115,00	1150,00
201	REFIL DE COLA QUENTE - BASTÃO FINO	UNI	IBEL	200	0,60	120,00
202	REFIL DE COLA QUENTE - BASTÃO GROSSO	UNI	IBEL	300	0,80	240,00
211	TECLADO USB MULTIMIDIA NOVO PADRAO ABNT DE BOA QUALIDADE, COM TECLAS MACIAS, TECLAS DE ATALHO PARA DESLIGAR, ACESSAR INTERNET, PROGRAMAS, CONTROLE DE PLAYER, VOLUME	UNI	HARDLINE	50	24,90	1245,00
212	TESOURA DE PICOTAR INOX RESISTENTE TAM MÍNIMO DE 20CM	UNI	G.G	30	26,80	804,00
213	TESOURA ESCOLAR DE AÇO INOXIDÁVEL, SEM PONTA, 13 CM REGUA NA LAMINA, CABO DE POLIPROPILENO (CORES VARIADAS), PLÁSTICO RESISTENTE, DE BOA QUALIDADE,	UNI	JEP	300	1,50	450,00
215	TINTA ACRILICA FOSCA DE CORES DIVERSAS 37ML	UNI	ACRILEX	50	3,50	175,00
219	TINTA GUACHE 15 ML CORES SORTIDAS NÃO É TÓXICA, É SOLÚVEL EM ÁGUA E PODE SER APLICADA EM PAPEL, PAPEL CARTÃO, CARTOLINA, GESSO, MADEIRA E CERÂMICA, CX COM 6 UNIDADES.	CX	ACRILEX	300	4,20	1260,00
220	TINTA GUACHE 250 ML CORES SORTIDAS NÃO É TÓXICA, É SOLÚVEL EM ÁGUA E PODE SER APLICADA EM	UNI	PIRATINTA	300	4,00	1200,00



# Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000  
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

	PAPEL, PAPEL CARTÃO, CARTOLINA, GESSO, MADEIRA E CERÂMICA.					
221	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBRO AZUL, EMBALAGEM DE 40 ML	UNI	JEP	30	2,90	87,00
222	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBRO PRETA, EMBALAGEM DE 40 ML	UNI	JEP	30	2,90	87,00
223	TINTA PARA IMPRESSORA L365 - LASER, TONER COMPATÍVEL C664/M664/Y664/BK664	UNI	INKTANK	8	14,50	116,00
226	TNT - ROLO COM 100 METROS CORES VARIADAS	ROLO	SUL BRASIL	100	99,00	9900,00
<b>VALOR TOTAL DA EMPRESA ESCOMED R\$</b>						<b>109.005,70</b>

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA OBRIGAÇÃO DO FORNECIMENTO

**2.1.** Objeto da presente licitação deverá ser entregue mediante solicitação, na sede do Município de Franciscópolis, diretamente no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Franciscópolis, localizado na Av. Presidente Kennedy, nº 67, Centro, no prazo de 03 (três) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento, sendo que a quantidade do objeto a ser entregue em cada parcela será observada conforme conveniência da Administração Municipal.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

**3.1.** Atender às solicitações dos objetos licitados, que serão parceladas, feitas pela Divisão de Compras, Licitações e Almoxarifado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar de sua expedição e entregar os conforme indicado neste Termo de Referência em embalagens de forma a proteger e a identificar o conteúdo; em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, quando necessário.

**3.2.** Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório;

**3.3.** Eventuais intercorrências quanto ao fornecimento dos produtos deverão ser informadas exclusivamente ao gestor da ata de registro de preço.

**3.4.** Responsabilizar-se integralmente pela entrega e todas as obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato, inclusive fretes, seguros, cargas e descargas, se houver, desde a origem até a sua entrega no local de destino; sendo vedado ceder ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto desta Ata bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Franciscópolis.

**3.5.** Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução; **3.6.** Em caso de produtos que apresentem desvios da qualidade ou que estejam sob suspeita, a empresa fornecedora do mesmo deverá ser capaz de iniciar um recolhimento de forma imediata em toda a cadeia de distribuição, em consonância com a RDC 55 de 17 de março de 2005 e RDC 17 de 16 de abril de 2010.

**3.7.** Observar os prazos estipulados;

**3.8.** Providenciar a imediata correção das deficiências;

## CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**4.1.** Receber e inspecionar o(s) materiais(s) quando da entrega, podendo recusá-lo(s) ou solicitar sua(s) substituição(ões), e ainda, se reserva ao direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte,



rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja conveniência administrativa e por razões de interesse público.

**4.2.** Emitir nota de empenho a crédito do Fornecedor Detentor do Preço Registrado no valor correspondente ao fornecimento dos bens;

**4.3.** Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

**4.4.** Informar à Contratada o toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição do(s) material(is), assim como nome do funcionário responsável pela assinatura das autorizações de fornecimento.

**4.6.** Notificar o FORNECEDOR de qualquer irregularidade ocorrida no fornecimento, comunicando ao órgão gestor.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO**

5.1 – Fica desde já garantida ao CONTRATANTE a prerrogativa de acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato (art. 58, III c/c art. 67 da Lei 8.666/93).

5.2 – No exercício da fiscalização o CONTRATANTE terá acesso aos dados relativos à administração, contabilidade, recursos técnicos, econômicos e financeiros do CONTRATADO.

5.3 – O acompanhamento e a fiscalização da execução deste Contrato se realizará por um representante do CONTRATANTE, especialmente designado para este fim ou por terceiros devidamente contratados.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO**

Durante o prazo de validade deste compromisso vigorará a ata de registro de preços a ele integrante, período no qual o **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** estará obrigado a fornecer ao **CONTRATANTE** no prazo de 05 (cinco) dias, sempre que por ela for exigido, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas na cláusula antecedente, os produtos objeto do presente.

#### **CLÁUSULA SETIMA – ACRÉSCIMO**

**7.1.** Na hipótese de acréscimo significativo das quantidades estimadas do (s) produtos (s) constante (s) da Ata de Registro de Preços, o **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** deverá manter o fornecimento até 25 % do valor do contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA PREFERÊNCIA**

**8.1.** O CONTRATANTE não estará obrigado a adquirir do **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** uma quantidade mínima do (s) item (ns) objeto do presente compromisso, ficando o seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento.

#### **CLÁUSULA NONA - VERIFICAÇÃO DOS PREÇOS**

**9.1.** O Município poderá, nos termos da legislação em vigor, contratar com outros fornecedores (s) produto (s) objeto do presente compromisso, vedada, todavia, qualquer contratação deste (s) produto (s) por preço (s) ou superior (es) ao (s) que poderia (m) ser obtido (s) do **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** pela execução do presente contrato.

#### **CLÁUSULA DEZ – DA CONVOCAÇÃO**

**10.1.** Sempre que necessitar, ao longo de todo o período de validade do presente compromisso, o **CONTRATANTE** convocará o **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aperfeiçoe os contratos acessórios de produtos por ele pretendidos.

#### **CLÁUSULA ONZE – DA ORDEM DE COMPRA**

**11.1.** As ordens de compra ou instrumentos equivalentes, de que trata a cláusula antecedente serão consideradas, para todos os fins de direito, contratos acessórios ao presente compromisso.



### **CLÁUSULA DOZE - DAS ESPECIFICAÇÕES**

**12.1.** As ordens de compra ou instrumento equivalentes, descritos na Cláusula anterior deverão conter:

- a)** Indicação da Dotação Orçamentária e disponibilidade (certificada pela Contabilidade);
- b)** Descrição dos materiais, quantidade e valor constante da planilha do vencedor;
- c)** Assinatura e carimbo do requisitante e do ordenador de despesa;

### **CLÁUSULA TREZE – DO NÃO COMPARECIMENTO**

**13.1.** O não comparecimento injustificado do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR no prazo assinalado na cláusula sétima para o aperfeiçoamento do contrato acessório de fornecimento, será considerado como fato qualificador da inexecução total do presente compromisso, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente contrato.

### **CLÁUSULA QUATORZE - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**14.1.** O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal da Fazenda, através de sua Tesouraria, por crédito em conta bancária, até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega do objeto descrito na Ordem de Fornecimento.

**14.1.1.** Para a execução do pagamento de que trata o item anterior o licitante vencedor deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Franciscópolis, CNPJ n.º 01.613.394/0001-16, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

**14.1.2** – A nota fiscal correspondente, deverá ser entregue pelo licitante vencedor, diretamente ao representante do Município de Franciscópolis, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pelo licitante vencedor, todas as condições pactuadas.

**14.2** – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

### **CLÁUSULA QUINZE - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DA REVISÃO DE PREÇOS**

**15.1.** O (s) preço (s) na cláusula décima segunda não será (ao) objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, dentro do prazo de 12 (doze) meses, salvo alterações na legislação federal.

### **CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS INSPEÇÕES E TESTES**

**16.1.** O custo com as inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução do compromisso de fornecimento correrão por conta do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR deverá retirá-los do local onde se encontrarem armazenados, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação para assim proceder, sob pena de configuração da inexecução das obrigações assumidas no presente reajuste sem prejuízo das sanções cabíveis.

### **CLÁUSULA DEZESSETE - DO PRAZO DO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**

**17.1.** O presente compromisso de fornecimento terá duração de até 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

### **CLÁUSULA DEZOITO - DA SUBCONTRATAÇÃO**

**18.1.** Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação de terceiros pelo COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, sem expressa anuência do Município de Franciscópolis.

### **CLÁUSULA DEZENOVE - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**





**19.1.** O atraso no fornecimento dos materiais, sujeitará o compromissário fornecedor à multa de 5% do valor da ordem de fornecimento, além da penalidade de advertência.

#### **CLÁUSULA VINTE – REINCIDÊNCIA**

**20.1.** Ocorrendo o atraso no fornecimento dos materiais por duas ou mais vezes consecutivas ou alternadas, mesmo que em obrigações pertinentes a contratos acessórios de serviços diferentes, a multa a ser aplicada será de 0,5% do valor do contrato por dia de atraso e a penalidade aplicada será a rescisão do presente instrumento, bem como a suspensão temporária de participar de licitação e contratar com a Administração Pública Municipal, por um período de até 05 anos, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA VINTE E UMA – DA INEXECUÇÃO**

**21.1.** A inexecução total ou parcial do presente compromisso de fornecimento acarretará na tomada as seguintes sanções contra o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

#### **CLÁUSULA VINTE E DUAS – DA DEFESA**

**22.2.** Será garantido ao COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR o direito de apresentação de prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades previstas neste compromisso.

#### **CLÁUSULA VINTE E TRÊS – DO PAGAMENTO DAS MULTAS**

**23.1.** O valor das multas aplicadas será deduzido do pagamento do mês de referência do fornecimento, a que fizer jus o compromisso do fornecedor.

#### **CLÁUSULA VINTE E QUATRO – DO PRAZO PARA PAGAMENTO DAS MULTAS**

**24.1.** Em não havendo pagamento a ser realizado, o valor das multas será cobrado diretamente do compromissário fornecedor que deverá pagá-las no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data de notificação.

#### **CLÁUSULA VINTE E CINCO - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**25.1.** A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
- c) A inexecução total ou parcial do Contrato Administrativo enseja sua rescisão pela Administração, com culminação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.
- d) Constituem motivos para rescisão do Contrato Administrativo os previstos no art. 78 da Lei Federal n.º 8666/93.
- e) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
- f) A rescisão contratual de que trata o art. 78 no inciso I, acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA VINTE E SEIS - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO**



# Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000  
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**26.1.** Conforme faculta a legislação atinente ao registro de preços, as dotações orçamentárias para fazer face às despesas decorrentes deste instrumento, serão informadas no ato da(s) compra(s).

## **CLÁUSULA VINTE E SETE - DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**

**27.1.** O presente compromisso de fornecimento e os contratos acessórios de fornecimento que com base nele forem aperfeiçoados pelas partes contratantes serão regidos pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos.

## **CLÁUSULA VINTE E OITO – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

**28.1.** Para efeitos obrigacionais tanto no edital da Licitação na modalidade PREGÃO para o Registro de Preço nº 030/2020, quanto a (s) proposta (s) nela adjudicadas (s), bem como a Ata de Registro de Preços, integram o presente compromisso de fornecimento, devendo seus termos e condições serem considerados como partes integrantes do presente instrumento contratual.

## **CLÁUSULA VINTE E NOVE - DA MODALIDADE**

**29.1.** O presente instrumento foi lavrado em decorrência da Licitação modalidade PREGÃO para o Registro de Preços nº 030/2020, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 do Decreto Municipal nº. 003 de 23 de março de 2006, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

## **CLÁUSULA TRINTA – DO FORO**

**30.1.** Para todas as questões pertinentes ao presente compromisso de fornecimento, o Foro será o da Comarca do CONTRATANTE, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente compromisso de fornecimento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com 02 (duas) testemunhas instrumentárias para que produza jurídicos e legais efeitos.

Franciscópolis- MG, 04 de setembro de 2020.

---

EDUIR CAMARGOS ALMEIDA  
Prefeito

---

Felipe Cardoso  
ESCOMED DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS  
MÉDICOS E EDUCACIONAIS LTDA -EPP  
Contratado

## **TESTEMUNHAS:**

---

Nome: Pedro Junior de Oliveira  
CPF: 121.997.066-21

---

Nome: Deborah Maria Soares Silva Cordeiro  
CPF: 122.921.346-59